# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

**Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023** **Ano IX | Edição nº 1785** **Página 1 de 12**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2
Outros atos ..... 3
***Outros Atos*** ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 12
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Dispensas - Aviso de Abertura ..... 12


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Orindiúva**
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

**Câmara Municipal de Orindiúva**
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 1.665, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*''Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a empresa Moema Bioenergia S.A. e dá outras providências.''*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Orindiúva autorizado por esta Lei a firmar convênio com a empresa Moema Bioenergia S.A., com sede na Fazenda Moema s/nº, Zona Rural, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, CEP 15.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.972.326/0001-70.

**Art. 2º.** O convênio tem por objeto a autorização por parte do município para que a empresa Moema Bioenergia S.A. possa realizar as obras de reforma da Ponte sobre o Rio Turvo, localizada na divisa entre dois munícipios (Orindiúva e Palestina).

**Parágrafo único.** A empresa Moema Bioenergia S.A. executará as obras de reforma da ponte sobre o Rio Turvo a título gratuito, sendo responsável por todas as despesas, incluindo elaboração de projeto, materiais e mão de obra, necessários à execução dos serviços, conforme proposta anexa.

**Art. 3º.** O Setor de Engenharia da Prefeitura ficará responsável pela sinalização, controle de tráfego, apreciação e análise do projeto arquitetônico e complementares, bem como acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios da prestação dos serviços de reconstrução da ponte sobre o Rio Turvo, que serão executados pela empresa Moema Bioenergia S.A.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 15 de dezembro de 2023.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

**Daiane Boina de Oliveira**
**Chefe de Gabinete**

.....

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**
**PROCESSO N.º 133/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA GERIÁTRICA. LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29/12/2023 AS 7:30 horas**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Orindiúva, Praça Maria Dias Nº614 – Centro.

**EDITAL na íntegra:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou através do site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação.

Orindiúva-SP, 15 de dezembro de 2023.
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
**Prefeita Municipal**

.....

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**
**PROCESSO N.º 132/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PÃES, BISCOITOS E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28/12/2023 AS 13:30 horas**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Orindiúva, Praça Maria Dias Nº614 – Centro.

**EDITAL na íntegra:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou através do site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação.

Orindiúva-SP, 14 de dezembro de 2023.
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
**Prefeita Municipal**

.....

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO N.º 131/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2023**

**TIPO:** Menor preço unitário.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1010/2007.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28/12/2023 às 08h00**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**EDITAL na íntegra:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF ou através de solicitação mediante o email: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

Orindiúva - SP, 14 de dezembro de 2023
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
**Prefeita Municipal**

.....

## Outros atos

**INDEFERIMENTO DE REGISTRO CADASTRAL**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, designada nos termos da Portaria nº 2.420, de 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo apreciado e julgado o pedido de registro cadastral formalizado pela empresa Maher Nasser Silveira Saroute, inscrita no CNPJ sob nº 42.720.448/0001-20, decide **INDEFERIR** a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, uma vez que figura no quadro societário da empresa o Vereador Maher Nasser Silveira Saroute.

A decisão tem como fundamento legal o disposto nos artigos 54, I, *"a"*, da Constituição Federal e 25 da Lei Orgânica local.

Com efeito, estabelece o artigo 54, I, *"a"*, da Constituição Federal:

Art. 54. Os deputados e Senadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

Em simetria com esse dispositivo constitucional a Lei Orgânica do Município dispõe *"aplicam-se aos Vereadores, observadas as similaridades, no que couber, as mesmas proibições e incompatibilidades estabelecidas pela Constituição Federal aos membros do Congresso Nacional e pela Constituição do Estado de São Paulo aos membros da Assembleia Legislativa."*

E o contrato administrativo, mesmo derivado de procedimento licitatório não se caracteriza como contrato de cláusulas uniformes.

Nesse sentido a seguinte decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

*1 O contrato administrativo é consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado* intuitu personae, *objetivando o interesse público pela Administração e o lucro pelo particular, e, por possuir características e peculiaridades próprias, além de comportar entre outras particularidades, alterações contratuais efetuáveis bilateralmente, e a garantia do contratado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que resulta de dispositivo Constitucional (art.37, XXI),* ***não pode ser considerado contrato de cláusulas uniformes****.*

*2 Mesmo mediante prévio processo licitatório o Poder público não poderá contratar com empresas com as quais tenha incompatibilidade negocial, porquanto contrato administrativo não é considerado contrato de cláusulas uniformes.* (Processo nº SLC – 04/03694477).

Portanto, a proibição do vereador, bem como a empresa em que tenha participação societária, de participar de licitação e contratar com o Município no qual exerça seu mandato, decorre diretamente da Constituição Federal e da Lei Orgânica.

Há, no presente caso, evidente incompatibilidade negocial, sem falar na existência de **conflito de interesses**.

Conflito de interesses é conceituado pela Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, como a "situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública".

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, em razão da expressa vedação constitucional (art. 57, I, *"a")* e inegável conflito de interesses, a comprometer a plenitude do exercício do mandato eletivo, fica **INDEFERIDO** o pedido de registro cadastral.

Publique-se para fins recursais.

Orindiúva, 15 de dezembro de 2023.

Biatriz Liberto Marin (presidente):_____

Tatiana Guimarães Lucianeli da Silva (membro)_____

Natan Guimarães Vieira de Almeida (membro): _____

.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br


**REPUBLICAÇÃO**

Na edição nº 1.783, de 13 de dezembro de 2023, foi veiculada a Resolução SME nº 04 de 12 de dezembro de 2.023, após recurso deferido republicamos abaixo em sua íntegra o correto.

**RESOLUÇÃO SME Nº 04 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre a classificação para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino".**

**Larissa Martin Borges de Almeida**, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, comissionada através da Portaria 2.159 de 06 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente em especial a Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018 e Resolução SME nº03, de 04 de dezembro de 2023 e,

**Considerando** que o § 1º, do artigo 44, da LC 1.438/2018, normatiza que após a devida classificação dos profissionais da educação, os mesmos serão classificados pelo campo de atuação de classes ou das aulas a serem atribuídas, com fundamentação legal na Resolução SME nº03, de 04 de dezembro de 2023, nos termos das preferências estabelecidas na legislação vigente;

**Considerando** que a respectiva classificação dos profissionais da área da educação no campo da docência, determina o norte pedagógico para a devida atribuição de classes ou aulas, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o artigo 44, da LC 1.348/2018;

**Considerando** que os parâmetros estabelecidos nas normas específicas da educação municipal são fundamentais para o planejamento da docência no ano letivo de 2023, nas unidades básicas de ensino do município de Orindiúva, no atendimento das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação em relação à educação Infantil e o Ensino Fundamental Ciclos I e II, justificando o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar a seguinte,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br


**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** - Os Anexos abaixo fazem parte integrante da desta Resolução.

**ANEXOS**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – CAMPO DOCÊNCIA**
**ANO LETIVO 2024**

**PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL /FUNDAMENTAL I**

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Eliane Trindade de Souza Verro | 25.083.869-2 | 921,3 |
| 2 | Leonilda da Fonseca Julio Teixeira | 26.341.947-4 | 856,8 |
| 3 | Rosangela Silveira Cunha | 19.813.507 | 849,6 |
| 4 | Elza Rodrigues de Aguiar Toshi | 22.301.259-2 | 805,3 |
| 5 | Hiustania Mara Luiz de Souza | 24.341.758-5 | 755,8 |
| 6 | Ana Claudia Lima dos Santos | 25.299.852-2 | 743,5 |
| 7 | Lilian Borges Barbosa de Oliveira | 23.443.272 | 738,5 |
| 8 | Renata Alves de Araujo B. da Silva | 30.689.405-1 | 737,2 |
| 9 | Rosana Maria dos Santos | 15.206.762 | 724,7 |
| 10 | Eloina Gomes Selime de Cinque | 26.672.245-3 | 651,9 |
| 11 | Flavia Ligia Lopes da S. Ribeiro | 23.851.427-4 | 491,7 |
| 12 | Liete Morais Santana | 20.354.365-3 | 482,2 |
| 13 | Roneir Olimpio Ferreira | 12.142.637 | 433,9 |
| 14 | Marcia Ribeiro Xavier | 23.443.310-3 | 425,9 |
| 15 | Priscila Luiz dos Santos | 45.234.021-4 | 421,9 |
| 16 | Rosana Mara Lopes da Silveira Carrocine | 22.301.185-X | 412,1 |
| 17 | Andreza Salviano Garcia | 26.348.997-8 | 391,5 |
| 18 | Jessica Bonfim de Freitas | 48.509.383-2 | 375,8 |
| 19 | Marilza Ruviero Perecin Silva | 22.301.314-6 | 361,7 |
| 20 | Silvani Souza Ribeiro Martiniti | 25.084.290-7 | 360,9 |
| 21 | Ana Lucia Botaro Barco | 16.819.547-1 | 360,7 |
| 22 | Mariza do Carmo Gessi Alves | 17.622.540-7 | 360,3 |
| 23 | Luana Perpetua Miranda Biar | 33.957.872-5 | 358,2 |
| 24 | Sonia Maria Silva Silvério | 15.206.077-7 | 197,9 |
| 25 | Ailma Maria G. da Silva Camargo | 35.430.101-9 | 153,0 |
| 26 | Claudia Teixeira Gomes | 60.900.231-4 | 141,7 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | Rosana Moreira de Oliveira | 13237105-74 | 119,4 |
| 28 | Poliana Vieira de Andrade | 57.234.798-4 | 87,3 |
| 29 | Gabriela da Silva Sales | 52.484.362-4 | 84,8 |
| 30 | Rosana Pereira da Silva Almeida | 62.447.135-4 | 52,1 |
| 31 | Daniela de Jesus Perecin | 42.511.857-5 | 27,8 |

## CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – CAMPO DOCÊNCIA ANO LETIVO 2024

### PEB II- ARTE

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Tiago Giacomini dos Santos | 40.231.771-3 | 438,5 |
| 2 | Simone Carvalho Moises da S. Ribeiro | 21.992.529-X | 361,6 |

### PEB II-ESPANHOL

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Angélica Regina Riquena de Souza | 48.473.897-5 | 360,8 |

### PEB II-ED. FÍSICA

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Lidiane Regina da Silva | 29.617.884-6 | 499,2 |
| 2 | Queila da Silva Chaves Almeida | 42.511.923-3 | 428,2 |
| 3 | Leandro Mendonça da Silva | 42.511.815-0 | 376,6 |

### PEB II-GEOGRAFIA

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Adriana da Silva Monção Resende | 30.689.584-5 | 358,1 |

### PEB II-HISTÓRIA

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Ivonete Brito Campos | 49.380.863-2 | 151,8 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br


**PEB II- INGLÊS**

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Valdimar Serigussi | 24.341.804-8 | 845,5 |
| 2 | Larissa Leme da Silva | 42.512.034-X | 361,0 |

**PEB II - MATEMÁTICA**

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Rafael Nunes da Costa | 48.466.344-6 | 129,1 |
| 2 | Ana Carolina Martins | 15.015.935 | 113,9 |

**PEB II-PORTUGUES**

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Selma Leme da Silva Borges | 26.349.012-9 | 417,3 |
| 2 | Geovana de Oliveira Falchi | 40.971.797-8 | 359,8 |
| 3 | Elciene Pereira da Silva | 1350371-5 | 166,5 |

**Art. 2° -** A presente classificação dos profissionais da área da educação – campo de docência - utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo de 2024.

**Art. 3° -** Os profissionais da área da educação – campo de docência – classificados conforme esta Resolução terão prazo de dois dias úteis, quando tiverem pressupostos diretos não reconhecidos, interpor recurso contra a referida classificação na sua área de atuação.

**Art. 4° -** O recurso deverá ser protocolado junto a Unidade Escolar Sede, sendo que o Gestor Educacional encaminhará o mesmo para ser analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, como instância superior, no prazo de dois dias úteis.

**Art. 5° –** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 6° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva,SP, 15 de dezembro de 2023

**Larissa Martin Borges de Almeida**
**Diretora da Secretaria Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br


**REPUBLICAÇÃO**

Na edição nº 1.783, de 13 de dezembro de 2023, foi veiculada a Resolução SME nº 04 de 12 de dezembro de 2.023, após recurso deferido republicamos abaixo em sua íntegra o correto.

**RESOLUÇÃO SME Nº 04 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre a classificação para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino".**

**Larissa Martin Borges de Almeida**, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, comissionada através da Portaria 2.159 de 06 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente em especial a Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018 e Resolução SME nº03, de 04 de dezembro de 2023 e,

**Considerando** que o § 1º, do artigo 44, da LC 1.438/2018, normatiza que após a devida classificação dos profissionais da educação, os mesmos serão classificados pelo campo de atuação de classes ou das aulas a serem atribuídas, com fundamentação legal na Resolução SME nº03, de 04 de dezembro de 2023, nos termos das preferências estabelecidas na legislação vigente;

**Considerando** que a respectiva classificação dos profissionais da área da educação no campo da docência, determina o norte pedagógico para a devida atribuição de classes ou aulas, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o artigo 44, da LC 1.348/2018;

**Considerando** que os parâmetros estabelecidos nas normas específicas da educação municipal são fundamentais para o planejamento da docência no ano letivo de 2023, nas unidades básicas de ensino do município de Orindiúva, no atendimento das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação em relação à educação Infantil e o Ensino Fundamental Ciclos I e II, justificando o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar a seguinte,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br


**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** - Os Anexos abaixo fazem parte integrante da desta Resolução.

**ANEXOS**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – CAMPO DOCÊNCIA**
**ANO LETIVO 2024**

**PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL /FUNDAMENTAL I**

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Eliane Trindade de Souza Verro | 25.083.869-2 | 921,3 |
| 2 | Leonilda da Fonseca Julio Teixeira | 26.341.947-4 | 856,8 |
| 3 | Rosangela Silveira Cunha | 19.813.507 | 849,6 |
| 4 | Elza Rodrigues de Aguiar Toshi | 22.301.259-2 | 805,3 |
| 5 | Hiustania Mara Luiz de Souza | 24.341.758-5 | 755,8 |
| 6 | Ana Claudia Lima dos Santos | 25.299.852-2 | 743,5 |
| 7 | Lilian Borges Barbosa de Oliveira | 23.443.272 | 738,5 |
| 8 | Renata Alves de Araujo B. da Silva | 30.689.405-1 | 737,2 |
| 9 | Rosana Maria dos Santos | 15.206.762 | 724,7 |
| 10 | Eloina Gomes Selime de Cinque | 26.672.245-3 | 651,9 |
| 11 | Flavia Ligia Lopes da S. Ribeiro | 23.851.427-4 | 491,7 |
| 12 | Liete Morais Santana | 20.354.365-3 | 482,2 |
| 13 | Roneir Olimpio Ferreira | 12.142.637 | 433,9 |
| 14 | Marcia Ribeiro Xavier | 23.443.310-3 | 425,9 |
| 15 | Priscila Luiz dos Santos | 45.234.021-4 | 421,9 |
| 16 | Rosana Mara Lopes da Silveira Carrocine | 22.301.185-X | 412,1 |
| 17 | Andreza Salviano Garcia | 26.348.997-8 | 391,5 |
| 18 | Jessica Bonfim de Freitas | 48.509.383-2 | 375,8 |
| 19 | Marilza Ruviero Perecin Silva | 22.301.314-6 | 361,7 |
| 20 | Silvani Souza Ribeiro Martiniti | 25.084.290-7 | 360,9 |
| 21 | Ana Lucia Botaro Barco | 16.819.547-1 | 360,7 |
| 22 | Mariza do Carmo Gessi Alves | 17.622.540-7 | 360,3 |
| 23 | Luana Perpetua Miranda Biar | 33.957.872-5 | 358,2 |
| 24 | Sonia Maria Silva Silvério | 15.206.077-7 | 197,9 |
| 25 | Ailma Maria G. da Silva Camargo | 35.430.101-9 | 153,0 |
| 26 | Claudia Teixeira Gomes | 60.900.231-4 | 141,7 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | Rosana Moreira de Oliveira | 13237105-74 | 119,4 |
| 28 | Poliana Vieira de Andrade | 57.234.798-4 | 87,3 |
| 29 | Gabriela da Silva Sales | 52.484.362-4 | 84,8 |
| 30 | Rosana Pereira da Silva Almeida | 62.447.135-4 | 52,1 |
| 31 | Daniela de Jesus Perecin | 42.511.857-5 | 27,8 |

## CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – CAMPO DOCÊNCIA ANO LETIVO 2024

### PEB II- ARTE

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Tiago Giacomini dos Santos | 40.231.771-3 | 438,5 |
| 2 | Simone Carvalho Moises da S. Ribeiro | 21.992.529-X | 361,6 |

### PEB II-ESPANHOL

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Angélica Regina Riquena de Souza | 48.473.897-5 | 360,8 |

### PEB II-ED. FÍSICA

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Lidiane Regina da Silva | 29.617.884-6 | 499,2 |
| 2 | Queila da Silva Chaves Almeida | 42.511.923-3 | 428,2 |
| 3 | Leandro Mendonça da Silva | 42.511.815-0 | 376,6 |

### PEB II-GEOGRAFIA

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Adriana da Silva Monção Resende | 30.689.584-5 | 358,1 |

### PEB II-HISTÓRIA

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Ivonete Brito Campos | 49.380.863-2 | 151,8 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br


**PEB II- INGLÊS**

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Valdimar Serigussi | 24.341.804-8 | 845,5 |
| 2 | Larissa Leme da Silva | 42.512.034-X | 361,0 |

**PEB II - MATEMÁTICA**

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Rafael Nunes da Costa | 48.466.344-6 | 129,1 |
| 2 | Ana Carolina Martins | 15.015.935 | 113,9 |

**PEB II-PORTUGUES**

| CLASS. | PROFESSOR | RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Selma Leme da Silva Borges | 26.349.012-9 | 417,3 |
| 2 | Geovana de Oliveira Falchi | 40.971.797-8 | 359,8 |
| 3 | Elciene Pereira da Silva | 1350371-5 | 166,5 |

**Art. 2° -** A presente classificação dos profissionais da área da educação – campo de docência - utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo de 2024.

**Art. 3° -** Os profissionais da área da educação – campo de docência – classificados conforme esta Resolução terão prazo de dois dias úteis, quando tiverem pressupostos diretos não reconhecidos, interpor recurso contra a referida classificação na sua área de atuação.

**Art. 4° -** O recurso deverá ser protocolado junto a Unidade Escolar Sede, sendo que o Gestor Educacional encaminhará o mesmo para ser analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, como instância superior, no prazo de dois dias úteis.

**Art. 5° –** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 6° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva,SP, 15 de dezembro de 2023

**Larissa Martin Borges de Almeida**
**Diretora da Secretaria Municipal de Educação**

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Dispensas - Aviso de Abertura

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP torna público que está realizando pesquisa de preços para a seguinte contratação:

Descrição do Objeto

1.1. Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico, com software, instalação e treinamento completo, além de bateria nobreak e bobinas térmicas.

O respectivo Termo de Referência e outras informações poderão ser solicitados na Câmara Municipal, através do email:

henrique@orindiuva.sp.leg.br

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor, os interessados deverão responder a presente cotação de preços para o e-mail: henrique@orindiuva.sp.leg.br , com os dados necessários para o cadastro do fornecedor.

Orindiúva, 14 de Dezembro de 2023.

Henrique Rozim Manfrenato

Analista Administrativo

Câmara Municipal de Orindiúva – SP

(17) 38161238

.....